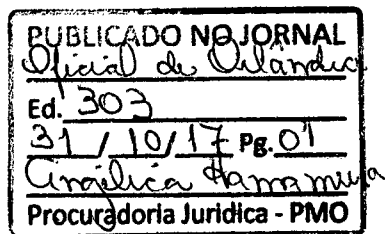




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



LEI Nº 4.119

De 31 de outubro de 2017.

"Autoriza o Município de Orlandia a receber em doação dois imóveis que especifica, situados no perímetro de expansão urbana, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Orlandia autorizado a receber em doação da empresa W.P. Construtora e Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.745.525/0001-72, dois imóveis situados no perímetro de expansão urbana deste Município, assim descritos:

I – Inicia-se a descrição no marco AOR-V-0260, de coordenadas N 7.707.987,14m e E 201.059,69m, cravado entre as divisa da Fazenda Palmitos Gleba C, matrícula nº 22.375, de propriedade da Figueira Orlandia Agropecuária Ltda., e a área em descrição, daí, segue confrontando com as terras da Fazenda Palmitos Gleba C, matrícula nº 22.375, de propriedade da Figueira Orlandia Agropecuária Ltda., com o azimute e distância: 173°47'50" e 234,60m, até o vértice AOR-M-0921 de coordenadas N 7.707.753,92m e E 201.085,03m, onde encontra a divisa com as terras da Fazenda Palmitos Gleba B, matrícula de origem 22.375, de propriedade da Sra. Silvia Galvão Junqueira; daí, segue confrontando com as terras da Fazenda Palmitos Gleba B, matrícula de origem 22.375, de propriedade da Sra. Silvia Galvão Junqueira, com o azimute e distância: 173°47'50" e 359,98m, até o vértice AOR-O-0033, de coordenadas N 7.707.396,05m e E 201.123,93m, onde encontra o eixo da Rua 20, compreendendo o vértice do Perímetro Urbano (Lei municipal nº. 3.545 de 28/06/2007); daí, segue pelo eixo da Rua 20, com azimute e distância: 263°49'48" e 10,00m, até o marco M-01, daí, deflete à direita, confrontando com parte da Rua 20, com azimute e distância: 353°49'49" e 18,99m até o marco M-02, daí, segue confrontando com a Gleba V, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272, com azimute e distância: 353°47'51" e 21,55m até o marco M-03, daí, segue confrontando com a Gleba IV, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272, com azimute e distância: 353°47'51" e 300,00m até o marco M-04, daí, segue confrontando com a Gleba II, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272, com azimute e distância: 353°47'51" e 38,00m até o marco M-05, daí, segue confrontando com a Gleba VII, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272, com azimute e distância: 353°47'51" e 216,01m até o marco M-06, daí, deflete à direita, confrontando com as terras da Fazenda Palmitos Gleba C, matrícula nº 22.375, de propriedade da Figueira Orlandia Agropecuária Ltda., com o azimute e distância: 83°47'28" e 10,00m até o marco AOR-V-0260, de coordenadas N 7.707.987,14m e E 201.059,69m, marco inicial da presente descrição, encerrando a área de 0,594377 hectares, ou 5.943,77 m²;

II – duplicação da Rua 20, prolongamento da Avenida I e Rua 26: Inicia-se a descrição no marco M-01, cravado entre as divisa Gleba I, desmembrada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., e a área em descrição, daí, segue pelo eixo da Rua 20, com azimuth e distância: $263^{\circ}49'48''$ e 584,27m, até o vértice AOR-O-0032, de coordenadas N 7.707.332,18m e E 200.533,10m, onde encontra a divisa com o Jardim Benini; daí, segue confrontando com o Jardim Benini, com o azimuth e distâncias: $354^{\circ}17'13''$ e 9,89m, até o vértice AOR-M-0335 de coordenadas N 7.707.342,02 e E 200.532,11m; $351^{\circ}39'06''$ e 20,77m até o vértice AOR-M-0336, de coordenadas N 7.707.362,57m e E 200.529,10m, onde encontra a divisa com as terras da Fazenda Palmitos Gleba E, matrícula de origem 22.375, de propriedade da Figueira Orlandia Agropecuária Ltda.; daí, segue confrontando com as terras destacada da Fazenda Palmitos Gleba E, matrícula de origem 22.375, de propriedade da Figueira Orlandia Agropecuária Ltda., com os azimuths e distâncias: $89^{\circ}04'24''$ e 0,78m, até o vértice AOR-V-0265, de coordenadas N 7.707.362,58 e E 200.529,88m; daí, deflete à direita, confrontando com Gleba IX, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com o azimuth e distâncias: $173^{\circ}47'28''$ e 11,58m, até o marco M-07; daí, deflete em curva à direita, confrontando com Gleba IX, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com Raio de 9,00m e arco de 14,13m, até o marco M-08, daí, segue confrontando com Gleba IX, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com os azimuths e distâncias: $83^{\circ}49'49''$ e 263,31m, até o marco M-09, daí, deflete em curva à esquerda, confrontando com Gleba IX, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com Raio de 9,00m e arco de 14,13m, até o marco M-10, daí, segue confrontando com Gleba IX, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com os azimuths e distâncias: $353^{\circ}46'58''$ e 321,46m, até o marco M-11, daí, deflete em curva à esquerda, confrontando com Gleba IX, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com Raio de 9,00m e arco de 14,13m, até o marco M-12, daí, segue confrontando com Gleba IX, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com os azimuths e distâncias: $263^{\circ}48'43''$ e 263,26m, até o marco M-13, daí, deflete em curva à esquerda, confrontando com Gleba IX, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com Raio de 9,00m e arco de 14,14m, até o marco M-14, daí, deflete à direita, confrontando com as terras da Fazenda Palmitos Gleba E, matrícula de origem 22.375, de propriedade da Figueira Orlandia Agropecuária Ltda., com os azimuths e distâncias: $353^{\circ}47'28''$ e 38,00m até o marco M-15, daí, deflete em curva à direita, confrontando com Gleba VIII, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com Raio de 9,00m e arco de 14,13m, até o marco M-16, daí, segue confrontando com Gleba VIII, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com os azimuths e distâncias: $83^{\circ}48'43''$ e 376,23m até o marco M-17, daí, segue confrontando com Gleba VII, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com os azimuths e distâncias: $83^{\circ}48'43''$ e 190,00m até o marco M-18, daí, deflete em curva à esquerda, confrontando com Gleba VII, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com Raio de 9,00m e arco de 14,14m, até o marco M-05, daí, deflete à direita, confrontando com Gleba I, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com os azimuths e distâncias: $173^{\circ}47'51''$ e 38,00m até o marco M-04, daí, deflete em curva à direita, confrontando com Gleba IV, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com Raio de 9,00m e arco de 14,13m, até o marco M-19, daí, segue confrontando com Gleba IV, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com os azimuths e distâncias: $263^{\circ}48'43''$ e 132,48m até o marco M-20, daí, segue confrontando com Gleba III, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com os azimuths e distâncias: $263^{\circ}48'43''$ e 132,48m até o marco M-21, daí, deflete em curva à esquerda, confrontando com Gleba III, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com Raio de 9,00m e arco de 14,14m, até o marco M-22, daí, segue confrontando com Gleba III, desmembrada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com os azimutes e distâncias: 173°46'58" e 300,10m até o marco M-23, daí, segue confrontando com Gleba VI, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com os azimutes e distâncias: 173°46'58" e 21,37m até o marco M-24, daí, deflete em curva à direita, confrontando com Gleba VI, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com Raio de 9,00m e arco de 14,13m, até o marco M-25, daí, segue confrontando com Gleba VI, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com os azimutes e distâncias: 83°49'49" e 88,51m até o marco M-26, daí, segue confrontando com Gleba III, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com os azimutes e distâncias: 83°49'49" e 43,94m até o marco M-28, daí, segue confrontando com Gleba IV, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com os azimutes e distâncias: 83°49'49" e 43,94m até o marco M-29, daí, segue confrontando com Gleba V, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com os azimutes e distâncias: 83°49'49" e 88,50m até o marco M-30, daí, deflete em curva à direita, confrontando com Gleba V, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com Raio de 9,00m e arco de 14,14m, até o marco M-02, daí, deflete à direita, confrontando com Gleba I, desmembrada da Fazenda Palmitos Gleba D, matrícula nº 23.272., com os azimutes e distâncias: 173°47'47" e 19,01m até o marco M-02, marco inicial da presente descrição, encerrando a área de 2,451323 hectares, ou 24.513,23m².

§ 1º. Os imóveis descritos neste artigo serão destacados de imóvel maior, a ser originado da matrícula nº 23.272, Ficha 2, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia, Estado de São Paulo, tão logo a doadora efetue o registro da escritura pública de venda e compra referente à gleba que passará à sua propriedade.

§ 2º. Deverá ficar consignado no registro do imóvel desfalcado das áreas doadas que qualquer parcelamento que dele se faça, após o registro da doação, será precedido do registro a que se refere o art. 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano.

§ 3º. Os imóveis de que trata o *caput* deste artigo serão doados sem quaisquer dívidas, ônus reais ou outros encargos para o Município de Orlândia.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretratável e irrenunciável, sendo realizada por meio de escritura pública, a ser elaborada e assinada pelas partes.

Parágrafo único. As despesas referentes à lavratura e ao registro da escritura pública serão suportadas exclusivamente pelo doador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 31 de outubro de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 57/2017
Projeto de Lei nº 35/2017